



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 1**

PARECER JURÍDICO Nº SUPRAM-ASF 103/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 13921/2005/001/2005	Indexado ao Parecer Técnico DIINQ Nº 042/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental	

1. Identificação

Empreendimento/Empreendedor: Diviclean Ind. Comércio e Representações Ltda	CNPJ / CPF: 64.360.712/0002-85
Empreendimento Diviclean Ind. Comércio e Representações Ltda	
Município: Divinópolis	
Atividade predominante: Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabão e detergente	
Código da DN e Parâmetro C-04-13-8	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (X) Grande ()	Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento I () II () III (X) IV () V () VI ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO ()	
Revalidação ()	
Ampliação ()	
Licença de Instalação em Caráter Corretivo () Licença de Operação em Caráter Corretivo (X)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3. Introdução:

O empreendimento Diviclean Indústria Comércio e Representações Ltda requereu Licença de Operação Corretiva – LOC – para sua atividade fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabão e detergente. O empreendimento em questão encontra-se em operação desde de 01º de outubro de 1990.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 2**

4. Discussão:

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

Os custos de análise foram integralmente ressarcidos conforme verificação documental – fls 12, 42, 43 e 213. Custos estes no valor de R\$ 10.728,95 (Dez mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos, que a água utilizada no empreendimento é fornecida pela concessionária local conforme FCEI – Formulário de Caracterização do Empreendimento – constante de fls 28 e 29.

Conforme o documento supra, não houve, nem tampouco haverá, qualquer supressão de vegetação. Também não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente. Para fins de reserva legal o empreendimento encontra-se em zona urbana, não sendo, portanto, cabível a demarcação e posterior averbação da reserva legal.

Assim sendo, pugna esta Assessoria Jurídica, atendidas as medidas de controle propostas, bem como às condicionantes determinadas pelo Parecer Técnico e pelo Parecer Jurídico, pelo deferimento da Licença Operação Corretiva – LOC – com validade de 06 (seis) anos.

Este é o relatório, s.m.j.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 3**

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

6. Validade da licença 06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Divinópolis, 29 de novembro de 2006.

Responsável: Wilber Nogueira Santos	Assinatura(s) / Carimbo(s)
--	-----------------------------------